

Rig.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 652, DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 262, DA LEI
314, DE 4 DE MARÇO DE 1.955.
\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal
de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso
II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e
eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-O artigo 262º, da LEI MUNICIPAL nº 314, de 4 de março de
1955, passará a ter a seguinte redação: GOZARÃO DE ISEN-
ÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL os prédios de alvenaria, cons-
truídos na cidade, vilas e povoados do Município de Ere-
chim, ainda não tributados para pagamento do aludido
imposto, correspondendo esta isenção a 1 (um) ano para
cada piso edificado.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1962

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

\$ \$ \$ \$ \$

"CONFERE COM O ORIGINAL"



Rig.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



-LEI Nº 652, DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 262, DA LEI
314, DE 4 DE MARÇO DE 1.955.
§§§§§§§§



JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal
de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso
II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e
eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-O artigo 262º, da LEI MUNICIPAL nº 314, de 4 de março de
1955, passará a ter a seguinte redação: GOZAÇÃO DE ISEN-
ÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL os prédios de alvenaria, cons-
truídos na cidade, vilas e povoados do Município de Ere-
chim, ainda não tributados para pagamento do aludido
imposto, correspondendo esta isenção a 1 (um) ano para
cada piso edificado.

Artº 2º-Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

§§§§§§§§§§§§§§

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1962

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

§§§§§

"CONFERE COM O ORIGINAL"

